



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

**LEI Nº 1.945, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais, dos aposentados e pensionistas vinculados ao regime próprio de previdência, para adequação ao piso mínimo nacional e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reajustada a remuneração dos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas vinculados ao regime próprio de previdência que percebiam valor inferior a R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) mensais, em conformidade com o art. 7º, VII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**Parágrafo único.** A remuneração mensal acima referida, a partir de 1º de fevereiro de 2020, corresponderá à quantia de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), tendo como valor diário R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e como valor horário R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros que retroagirão a 1º de fevereiro de 2020.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,** em 21 de fevereiro de 2020.

  
**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal